



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.352, DE 10 DE MARÇO 2003.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Marinha do Brasil, bem como dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Marinha do Brasil, visando a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, dentro da jurisdição Municipal e nos termos do incluso ajuste.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

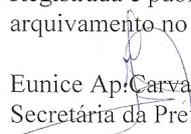
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2003.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura